

## Contrato 14/2021

### GERAL

**UJ:**

Câmara Municipal de Surubim

**Processo Licitatório:**[Inexigibilidade nº 1/21](#)**Valor:**

78.000,00

**Contratado:**[Acontec Contábil Ltda \(/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?](#)pessoa.cpfcpnpj=35444751000181&pessoa.nome=Acontec+Cont%E1bil+Ltda&pessoa.tipoCredor=)  
(35.444.751/0001-81)**Vigência:**

23/03/21 a 23/03/23

**Dotação Orçamentária:**

01.031.3000.2006.0000

### OBJETO

**Natureza:**

Outros Serviços

**Característica:**

Integral sem Itens

**Descrição:**

SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - CONTABILIDADE/AUDITORIA

**Especificação:**

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E AUDITORIA INTERNA, ENVOLVENDO ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LANÇAMENTOS, ANALISES DE DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS, CONTROLE INTERNO E AFINS .

**Modo de Fornecimento:**

### ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
---	-----------	------------------	-------------------	----------------

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Contração de empresa especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública na Câmara do Município de Surubim, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle e Receita Federal.	12,00 (Mês)	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

Feedback

## ADITIVOS

Número/Ano	Data	Vigência	Tipo do Termo/Justificativa	Valor
001/2022	22/03/2022	22/03/2022 a 23/03/2023	Alteração de Prazo Prorrogação Prazo	

### **i** Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

## Empenho N°: 0000047

Feedback

### DADOS GERAIS

**Empenho:** 0000047

**Unidade Jurisdicionada:** Câmara Municipal de Casinhas

**Unidade Orçamentária:** CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA C?MARA

**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTA??O DE SERVI??OS T?CNICOS ESPECIALIZADOS NAS ?REAS DE EXECU??O OR?AMENT?RIA, CONTABIL, FINANCEIRA E GEST?O FISCAL, VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR P?BLICO), DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR P?BLICO (NCASP), PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CASINHAS, DURANTE 10 MESES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N? 001/22- INEXIGIBILIDADE. CONTRATO N? 11/22.

**Data Empenho:** 04/03/2022

**CPF/CNPJ do Credor:** 24.980.424/0001-28

#### Nome/Razão Social:

Smart City Contabilidade e A. Gestao Publica Ltda

**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos

### CLASSIFICAÇÃO

**Função:** Legislativa

**Subfunção:** Ação Legislativa

**Programa:** GEST?O ADMINISTRATIVA DA C?MARA MUNICIPAL

**Ação:** GEST?O ADMINISTRATIVA DA C?MARA DE CASINHAS

**Categoria Econômica:** Despesa Corrente

**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes

**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas

**Elemento de Despesa:** Serviços de Consultoria

**Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO****TOTAL EMPENHADO: R\$ 60.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	04/03/2022	R\$ 60.000,00

**TOTAL LIQUIDADO: R\$ 54.000,00**

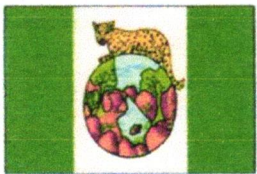
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	983	16/11/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	927	17/10/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	880	19/09/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	798	22/08/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	704	22/07/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	639	20/06/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	542	23/05/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	404	20/04/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	305	18/03/2022	R\$ 6.000,00

**TOTAL PAGO: R\$ 54.000,00**

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/11/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	20/10/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	21/09/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	24/08/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	22/07/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	22/06/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	25/05/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	25/04/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	22/03/2022					R\$ 6.000,00

**📌 Fonte: SAGRES 📅 Última Atualização: Ver**

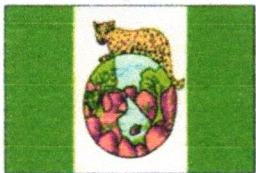
As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, GESTÃO FISCAL E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE – CONTRATANTE – E, DO OUTRO LADO, ODILON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO CONTABILIDADE – CONTRATADO, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua Crispim Hipólito, nº. 136, Centro, Frei Miguelinho/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.474.269/0001-26, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, Vereador, portador da cédula de identidade nº 6.778.706 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.193.534-82, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº. 86, Centro, Município de Frei Miguelinho/PE, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ODILON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.940.529/0001-37, estabelecida na Rua Joaquim Barbosa de Souza, nº. 229, Centro, Vertentes/PE, CEP: 55.770-000, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. **ODILON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**, brasileiro solteiro, contador, inscrito no conselho regional de contabilidade (CRC/PE nº. 02439804), inscrito no CPF/MF sob o nº 048.638.534-59, residente e domiciliado na Rua Odilon Cavalcanti de Albuquerque, nº. 06, Centro, Município de Vertentes/PE, CEP: 55.770-000, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas normas de Direito Público e



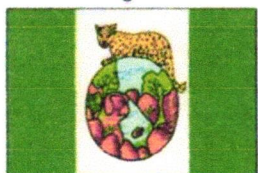
Privado a ele aplicáveis, celebram o presente **contrato de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, gestão fiscal e folha de pagamento**, para a Câmara Municipal de **Frei Miguelinho**, regido pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se outorgam e se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores, com fundamentado no Processo Administrativo Licitatório nº. 002/2022; Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, atendidas as cláusulas e condições adiante avençadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA INTRANSMISSIBILIDADE DA EXECUÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, GESTÃO FISCAL E FOLHA DE PAGAMENTO** para a **CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE**, para orientação da Mesa Diretora e dos Servidores desta Casa de Legislativa, na execução orçamentária e na gestão fiscal, sobre procedimentos básicos necessários quanto à execução do orçamento, às gestões financeiras e fiscais, relativas ao Poder Legislativo de Frei Miguelinho, em conformidade com o presente instrumento contratual e termo de referência anexo a este contrato.

1.2 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir, no todo em parte, quaisquer dos seus direitos ou obrigações assumidos no presente contrato, sem autorização expressa e prévia do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



# Câmara Municipal de Frei Miguelinho

**Casa Vereador Saturnino Severino da Silva**

2.1 - Pela Prestação dos Serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável, pelo prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

2.2 - O pagamento correspondente pelos serviços prestados será efetuado, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, objeto deste contrato, pelo período de 05/01/2022 a 31/12/2022, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2022, preferencialmente, através de transferência bancária, em conta corrente, cujos dados serão indicados pelo contratado.

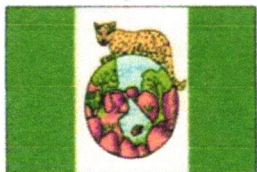
2.3 - Todos os encargos referentes a impostos e taxas incidentes sobre a contratação, ficarão sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendidos pelo período de 05/01/2022 a 31/12/2022, e contados a partir da data da assinatura deste instrumento e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, respeitadas as condições prescritas, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante termo e aditamento contratual, condicionado a existência de recursos orçamentários, desde que não seja denunciado, por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período.

3.2 - A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da sua assinatura estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas;





# Câmara Municipal de Frei Miguelinho

Casa Vereador Saturnino Severino da Silva

3.3 - Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito àquele que vier a substituí-lo oficialmente;

3.4 - Havendo atraso no pagamento, o CONTRATANTE atualizará os valores a serem pagos, obedecendo à variação do IPCA entre a data final prevista para o pagamento e o dia da sua efetiva liquidação.

3.5 - Ocorrendo a resolução do contrato, o contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização;

3.6 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Presidência da Câmara, não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a presente contratação para prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

01.0310101 - Atuação Legislativa e Apoio as Ações

01.0310101 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1 - A parte CONTRATADA se obriga a executar e manter os serviços rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, dando andamento conveniente ao objeto do presente contrato, de modo que possam

*SARV. G.*

*[Handwritten signature]*



ser realizados integralmente e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, tudo em conformidade com as condições exigidas nesse contrato.

5.2 – Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto do Contrato, nos termos da legislação vigente;

5.3 – Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, exclusivamente, no exercício da execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, pela fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.4 – Constituem obrigações do Contratado, as constantes nos artigos 66, 67, 69 e 70 da Lei 8.666/1993, devendo manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da lei;

5.5 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de danos a terceiros, além de todos os serviços e do pessoal envolvido na execução do presente contrato;

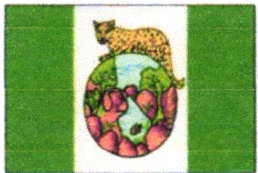
5.6 – Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, na inspeção das condições da prestação dos serviços;

5.7 – O retardamento na prestação dos serviços, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual, podendo, a critério da contratante, ocorrer motivo ensejador para a resolução contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento do presente Contrato;

*[Handwritten signature]*



6.2 - Notificar a parte CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades que digam respeito ao Contrato;

6.3 - Efetuar o pagamento a parte CONTRATADA, de acordo com a forma estabelecida neste instrumento;

6.4 - Fornecer as informações necessárias sobre o objeto do Contrato, quando solicitadas pela parte Contratada;

6.5 - Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo art. 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80 da referida Lei ou por interesse público.

#### **CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE LEGAL**

9.1 - O presente contrato tem como suporte legal os preceitos de direito público, aplicando-se, no que couber, os critérios da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, as disposições de direito privado.



# Câmara Municipal de Frei Miguelinho

Casa Vereador Saturnino Severino da Silva

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

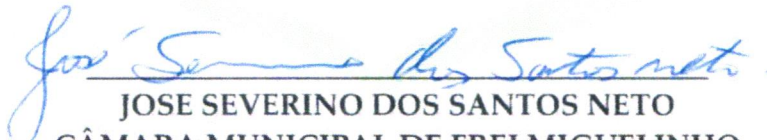
10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, em comum acordo, com base nos critérios adotados pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

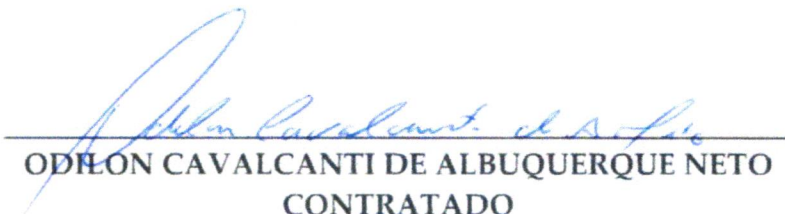
11.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da aplicação deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por maior privilégio que este possa oferecer.

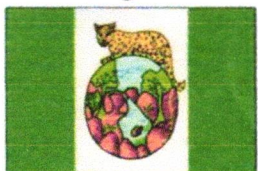
E, por se acharem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento, por sei e seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, e na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Frei Miguelinho/PE, 06 de janeiro de 2022.

  
 JOSE SEVERINO DOS SANTOS NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
 CONTRATANTE

  
 ODILON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO  
 CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1 Saturnino da Silva Carlos Junior  
CPF/MF 106.368.694-66

2 Beatriz Maria de Faria  
CPF/MF 843.980.194-72



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
CASA JOÃO DIAS DE SALES  
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

VALOR DE REFERÊNCIA: <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, para controle da execução orçamentária para Câmara de Vereadores de Vertente do Lério-PE, incluindo a Elaboração do Orçamento Legislativo e Prestação de Contas Anual.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Assessoria e Consultoria Contábil para controle da execução orçamentaria, com elaboração dos demonstrativos mensais, quadrimestrais e informações ao Tribunal de Contas do Estado (SAGRES-EOF).	Parcela	12	6.333,33	75.999,96
2	Elaboração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal.	Parcela	1	6.333,33	6.333,33
				<b>Total</b>	<b>82.333,29</b>

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 82.333,29 (oitenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Vertente do Lério - PE, 02 de janeiro de 2023.

*Erlanhe Silva Santos*

**ERLANHE SILVA SANTOS**  
Assessora das Comissões Legislativas